

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO -
RJ**

Autos nº 0203711-65.2016.8.19.0001

Recuperação judicial

SBA TORRES BRASIL LIMITADA ("SBA" ou "Credora"), já qualificada nos autos da recuperação judicial em epígrafe, ajuizada por **Oi S.A.** e Outras ("Recuperandas" ou "Grupo Oi"), por seus advogados, vem, respeitosa e tempestivamente¹ à presença de V. Exa., apresentar sua

OBJEÇÃO AO ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

apresentado pelas Recuperandas às fls. 439.113/439.114, nos termos do artigo 55, da Lei nº 11.101/05 ("LRF"), pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

¹ Tendo em vista que o Edital intimando os credores para apresentação de objeção ao plano foi publicado no dia 26.06.20, o prazo de 30 (trinta) dias úteis teve início em 29.06.2020 e se encerra em 07.08.2020. Dessa forma, é manifestamente tempestiva a objeção apresentada nesta data.

I - BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

1. A SBA é uma companhia especializada em soluções de infraestrutura em telecomunicações, que atua em diversos países, fornecendo locação de espaço para antenas em torres próprias ou de terceiros, além de outras estruturas técnicas para provedores e serviços de rede sem fio, sob contratos de locação de longo prazo².
2. Dentre os diversos negócios desenvolvidos desde o início de sua operação no Brasil, a SBA firmou com o Grupo Oi contratos de locação de itens de infraestrutura de propriedade da SBA, conforme critérios de remuneração e procedimentos operacionais característicos e bem delimitados em cada contrato, os quais tem prazo de vigência médio de 15 (quinze) anos.
3. No âmbito da recuperação judicial, tendo em vista as significativas alterações em sua estratégia de negócios futura, o Grupo Oi requereu a continuidade da supervisão judicial da recuperação e apresentou aditamento ao plano de recuperação judicial ("Aditamento"), em substituição ao plano anterior, previamente aprovado pelos credores.
4. Além de alterações relacionadas a questões pontuais da recuperação judicial, o principal objetivo do aditivo ao plano é a constituição de quatro Unidades Produtivas Isoladas ("UPIs"), compostas por determinados negócios e importantes ativos do Grupo Oi, para subsequente alienação livre de ônus a terceiros, garantindo um reforço ao fluxo de caixa das Recuperandas e o pagamento dos credores.
5. Ocorre, no entanto, que as UPIs a serem alienadas, em especial a UPI Ativos Móveis, que compreende a operação de telefonia e dados no mercado móvel, poderão afetar, de forma tácita, os contratos de locação mantidos com a SBA, razão pela qual se mostra oportuno ressaltar os direitos da SBA, como se passa a expor.

II - RESERVA DE DIREITOS EM RELAÇÃO AOS BENS QUE COMPÕE AS UPIs

6. Nos termos do anexo 5.3.1 do Aditamento, a UPI Ativos Móveis será composta por ativos da operação de telefonia móvel em todo o território nacional, garantindo a operação desse serviço pelo adquirente. Leia-se:

² <https://www.sbsite.com/Portuguese/empresa/sobre-a-sba/default.aspx>

“A UPI Ativos Móveis será composta pelos ativos da operação de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal) do Grupo Oi em âmbito nacional, em todos os segmentos de clientes. Os ativos delimitados são, em regra geral, aqueles de uso exclusivo da operação móvel, os quais (i) permitiriam agregar o negócio móvel da Oi em outro já existente ou (ii) operar o negócio de forma isolada caso sejam acrescentados estruturas e serviços de suporte e gestão pelo adquirente da UPI Ativos Móveis. Estão excluídos da composição da UPI Ativos Móveis aqueles ativos que têm uso compartilhado com os outros negócios do Grupo Oi e, portanto, necessários à operação dos mesmos”³ (sic). (**Documento nº. 01**)

7. Dentre os itens a serem alienados, constam os “elementos de rede móvel, seja de acesso ou núcleo de rede, conforme listados Seções C1 (estações rádio base)”.

8. De forma bastante simplificada, para facilidade de compressão, esclareça-se que estação rádio base (“ERB”) são os equipamentos que fazem a conexão entre os telefones celulares e a companhia telefônica, os quais são instalados em torres com antenas, que por sua vez são erigidas em “sites”, locais específicos que melhor atendem as necessidades de transmissão de dados.

9. Nos termos dos contratos de locação firmados, a SBA disponibiliza os *sites*, com as respectivas torres instaladas, além de alguns equipamentos específicos, para instalação de ERBs do Grupo Oi, conforme ilustração abaixo⁴:



SBA: Site e Torre - Oi: Antenas e Container (ERB)

³Disponível

http://www.recjud.com.br/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=60138

⁴ Disponível em http://www.telecocare.com.br/telebrasil/mapa_erb.php

10. Pois bem. Na seção C1 do anexo 5.3.1 do aditamento ao plano de recuperação judicial⁵, consta uma planilha em formato *excel* contendo uma lista de 14.636 (quatorze mil, seiscentos e trinta e seis) *sites*, com a indicação das respectivas coordenadas geográficas, códigos e tecnologia envolvida.

11. Muito embora não tenha sido informada a propriedade de cada um dos *sites*, identificou-se, por amostragem, **que parte deles pertence à SBA ou empresas a ela relacionadas e foi apenas locada ao Grupo Oi**. Confira-se, a título exemplificativo:

➤ **Contrato Tupã, Anexo 1:**

(*) Valores projetados para Dez/14

ID	Latitude	Longitude	UF / State	Município / Municipality	Endereço / Address	Tipo Site / Site Type
14291	-15,3451	-43,67105	MG	JAIBA	Rua Felizberto José Domingos, 175	GREENFIELD
14365	-15,476	-44,37333	MG	JANUÁRIA	Rua 10, s/nº Lt 19 Qd 5	GREENFIELD
13678	-15,7489	-41,46464	MG	AGUAS VERMELHAS	Rua Anfilófto José das Virgens, 159	GREENFIELD
14380	-15,8248	-43,29912	MG	JANAUBA	Avenida Engenheiro Manoel Athaide, 2200 com Rua São Luiz	GREENFIELD
13722	-15,8855	-40,56248	MG	BANDEIRA	Rua Antonio Brito, 36	GREENFIELD
14022	-15,9727	-41,48962	MG	CACHOEIRA DE PAJEU	Rodovia MG-632, a 2 Km da entrada da cidade - Telemar RD	GREENFIELD
14726	-16,0059	-41,2751	MG	PEDRA AZUL	Rua Sete (final da Rua) - ao lado do Cruzeiro	GREENFIELD
14773	-16,0969	-41,7492	MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº com Rua Santo Agostinho	GREENFIELD
14886	-16,1582	-42,2648	MG	SALINAS	Morro das Antenas - acesso pela Fazenda Pedra Preta	GREENFIELD
14887	-16,17	-42,30594	MG	SALINAS	Rua Nestor de Oliveira, Lt 11 Qd 23 com Rua Sete	GREENFIELD
14769	-16,3786	-40,5413	MG	BURITI	Rua Teodoro, s/nº em frente ao nº 312 - ao lado da COBASA	GREENFIELD

➤ **Seção C1, do anexo 5.3.1:**

E1484

	A	B	C	D	E	
	UF	Localidade	Coordenada Geográfica	Site	Código	VENDOR
4/3	MG	OLIVEIRA	-20,70437;-44,83368	MGOLV6107	14566	
4/4	MG	OLIVEIRA	-20,70449;-44,82859	MGOLV6131	14567	
4/5	MG	ITABIRA	-19,6225;-43,43	MGIBA2727	14189	
4/6	MG	SANTOS DUMONT	-21,46147;-43,54561	MGSND5053	14910	
4/7	MG	SANTOS DUMONT	-21,46157;-43,55546	MGSND5072	14911	
4/8	MG	SANTOS DUMONT	-21,47281;-43,53931	MGSND5113	14912	
4/9	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	-21,02497;-42,84465	MGVRB5067	15179	
480	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	-21,01389;-42,84281	MGVRB5074	15180	
481	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	-20,99031;-42,83794	MGVRB5095	15181	
482	MG	BRASILIA DE MINAS	-16,21992;-44,4313	MGBMN6326	13762	
483	MG	ESPINOSA	-14,9046;-42,8178	MGESP6312	14070	
484	MG	JAIBA	-15,34512;-43,67105	MGJAB6363	14291	N
485	MG	JANUÁRIA	-15,47603;-44,37333	MGJNU3848	14286	
486	MG	JANUÁRIA	-15,48791;-44,36277	MGJNU6324	14366	
487	MG	PIRAPORA	-17,32972;-44,92548	MGPRR6325	14671	
488	MG	PIRAPORA	-17,349167;-44,944444	MGPRR6346	14672	

12. Evidentemente que os equipamentos que compõe as ERBs da Oi poderiam ser alienados individualmente, mas tal procedimento envolveria importantes custos de desmobilização, além de reduzir o valor do ativo, que deixaria de operacional.

⁵ Disponível em http://www.recjud.com.br/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=60138

13. Desse modo, para alienar suas ERBs, o Grupo Oi deverá alienar também as torres e sites onde estão instaladas, sendo certo que muitas pertencem à SBA

14. Nesse sentido, dispõe o anexo 5.3.1 do Aditamento que que "O uso do espaço atualmente utilizado pela rede móvel em imóveis de terceiros continuará sendo garantido pelos contratos de locação ou colocation vigentes. No caso de imóveis ou estações das outras sociedades integrantes do Grupo Oi, o uso do espaço pela SPE Móvel será garantido por meio de um contrato de colocation".
(Documento nº. 01)

15. **Ocorre que as Recuperandas não apresentaram quaisquer outros esclarecimentos acerca da manutenção dos contratos com terceiros, tampouco entraram em contato com SBA para informar acerca de suas intenções.**

16. Oportuno salientar que os contratos de locação expressamente vedam a cessão ou transferência do contrato ou de direitos dele decorrentes a terceiros sem anuência prévia da SBA:

11.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser extinto de pleno direito em relação a um Item de Infraestrutura e/ou Site, no que aplicável, nos seguintes casos:

(...)

11.3.5 Por qualquer das Partes, em caso de cessão deste Contrato sem anuência das outras Partes, observado o disposto no item 13.1 deste contrato;

()

13.1. Nenhuma das Partes poderá ceder ou de qualquer outra forma, transferir a terceiros, total ou parcialmente, o presente Contrato ou quaisquer direitos decorrentes deste sem o prévio e expreso consentimento por escrito da outra Parte.

17. Sendo assim, pautada pela diligência e boa-fé, é a presente objeção para ressaltar e resguardar os direitos da SBA em relação aos contratos de locação, para que eventuais interessados não aleguem desconhecimento futuro, inclusive da necessidade de observar as condições previstas nos contratos vigentes.

III - CONCLUSÃO E PEDIDOS

18. Diante de todo o exposto, conclui-se que:

- (i) a SBA identificou que o aditivo ao plano prevê a constituição de quatro UPIs, dentre elas a UPI Ativos Móveis, onde foi prevista a alienação de ERBs instaladas em sites locados pela SBA e
- (ii) não houve comunicação acerca da intenção de transferência ou cessão dos contratos de locação mantidos junto à SBA, nos quais é expressamente exigida a anuência da SBA.

19. Assim, pautada pela boa-fé, tendo em vista a falta de informações acerca da alienação de *sites*, para evitar quaisquer prejuízos ou alegações de desconhecimento por terceiros, serve a presente oposição para ressaltar e resguardar todo e qualquer direito detido pela SBA em virtude dos contratos de locação, independentemente do recebimento de seu crédito, nos termos originalmente aprovados.

Termos em que
pede deferimento.

De São Paulo para Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2020.

Fernando Eduardo Serec
OAB/SP 86.352

Liv Machado
OAB/SP 285.436

Núbia Lopes Bufarah
OAB/SP 336.913